

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE APUCARANA - PR.

Autos nº 0000090-41.1989.8.16.0044

LUIZ ANTONIO MANCHINI, advogado militante nesta comarca, tendo sido honrado com a nomeação ao cargo de Síndico da massa falida de Miyazaki S/A Comercial Agrícola, vem RENUNCIAR à referida nomeação por questões de ordem pessoal, conforme as razões que segue:

1.-Primeiramnte, conforme já relatado nos autos por este causídico por ocasião da apresentação do Quadro Geral de Credores (Mov.-1.8989, Fls.27/29), vem atuando no presente feito e em inúmeros outros procedimentos a ele inerentes desde 06/03/91 em substituição ao Comissário anterior, sem que lhe fosse fixado qualquer honorário pelos préstimos dedicados ao longo dos anos, razão pela qual, entende, “*permissa vênia*”, já ter dado sua contribuição para com este Juízo ao longo de quase trinta anos em que se arrasta o presente feito.

2.- Por outro lado, o Requerente faz parte do grupo de risco em relação à Covid-19 (Mais de 60 anos, Hipertenso, Bronquite Asmática), estando por ora atuando limitadamente na profissão com o mínimo de contato presencial possível, fato que inviabiliza desempenhar o cargo de síndico, mesmo porque, não dispõe de estrutura necessária para sair a campo e fazer levantamento de bens da falida localizados em outras comarcas.

Assim, com o respeito devido, vem declinar do honroso cargo de Síndico que lhe fora confiado.

São os termos em que,
P. Deferimento.
Apucarana, 28 de Outubro de 2020.

Luiz Antonio Manchini/Adv.-
- OAB/PR – 13.160 -

